

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO DO CONTRATO ENTRE FOZ DO BRASIL, PREFEITURA DE BLUMENAU E SAMAE.

Síntese analítica:

1. Irregularidade na criação da Agir. A agência deveria ter sido criada para elaborar todo o processo de concessão, obedecendo a todos os trâmites previstos em lei. No entanto, ela foi criada depois de todo o processo em andamento, apenas com o objetivo de validar os procedimentos já adotados.
2. Verificou-se a ausência de audiências públicas e falta de apresentação de minuta do contrato para debate social, em afronta ao disposto ao Artigo 11, Inciso 6, da Lei 11.445 de 2007, que determina as diretrizes para o saneamento básico, combinado com o Artigo 5º da Lei 8.987 e Artigo 39 da Lei 8.666.
3. Não foram encontrados atrasos nos cronogramas de obras. Operacionalmente observa-se que a Foz do Brasil vem atendendo o que foi especificado no contrato.

É possível depreender, inclusive, que a empresa estendeu o volume de obras acima do estabelecido nos anexos, adiantando o compromisso de ampliação da rede.

O mesmo não se pode dizer do Samae, que não cumpriu a meta estabelecida de implantar 23% do esgotamento sanitário

de Blumenau conforme estabelecido no contrato, que deu origem ao Termo Aditivo no valor de R\$ 118 milhões pleiteados pela Foz do Brasil.

4. Houve flagrante alteração das regras da licitação após a assinatura do contrato, em vantagem excessiva e desproporcional ao vencedor de licitação, conforme quadro comparativo:

ANTES L.O. 7.360	APÓS L.O. 5.941
Custo das desapropriações por conta da concessionária.	Custo das desapropriações por conta do poder público (a população de Blumenau)
Custo do m3 acima de 30m R\$ 3,99 para as categorias Comerciais e Indústrias.	Alteração das mesmas categorias para R\$ 7,18 sem justificativa. Gerando um lucro excedente de 2,5 milhões ano para concessionária.
A gestão financeira do serviço da água controlado pelo poder público.	A gestão financeira do serviço de água controlada pela concessionária. Cabendo a mesma controlar e determinar os índices de aumento da água que reflete diretamente no lucro.
Ganhar a concorrência não pelo menor preço oferecido para a comunidade e sim pela capacidade de gerenciar o setor comercial	Por ter revelado incapacidade gerenciar o setor comercial, utiliza toda estrutura pública, principalmente o <i>software</i> que propicia a gestão comercial, computadores, pessoas, enfim, tudo pago pelo município.
SAC pelo poder público	SAC Pela concessionária
Suspensão do fornecimento de água	Serviço será feito pela concessionária (controle das contas de água)
Cobrança do serviço e controle das contas de água pela Poder Público	Cobrança do serviço e controle das contas de água pela concessionária

5. Não foram encontrados atrasos nos cronogramas de obras. Operacionalmente observa-se que a Foz do Brasil vem atendendo o que foi especificado no contrato.

É possível depreender, inclusive, que a empresa estendeu o

volume de obras acima do estabelecido nos anexos, adiantando o compromisso de ampliação da rede.

6. Constatou-se crime de responsabilidade por parte do ex-prefeito João Paulo Kleinübing e os ex-presidentes do Samae, Evandro Luiz Schuler e Luiz Ayr Ferreira da Silva, contra os quais é sugerida a instauração de inquérito visando deflagração de ação penal por crimes contra a economia popular e pela renúncia espontânea de recursos públicos na ordem de R\$ 41 milhões que estavam liberados pelo Governo Federal para investimentos a fundo perdido em obras de esgotamento sanitário.
7. Constatou-se a existência de má-fé por parte da Foz do Brasil ao pleitear Termo Aditivo de R\$ 118 milhões referentes a um alegado desequilíbrio financeiro.

Tal desequilíbrio é justificado pela Foz do Brasil a partir de dois itens:

- a) Perda de faturamento que deveria ser gerado pela rede instalada de 23.2% de esgoto cuja instalação havia sido prometida contratualmente pela Prefeitura de Blumenau e não executada.
- b) Gastos extras na construção de parte da estação do Garcia e de toda a estação da Fortaleza, que deveriam estar em perfeito funcionamento e gerando receita para a Foz do Brasil.

A investigação deixa claro que a **FOZ DO BRASIL TINHA PLENO CONHECIMENTO** de que tanto os 23.4% de rede coletora prometidos quanto as estações de tratamento **NÃO**

EXISTIAM.

Portanto, a empresa trabalhou por dois anos por sua própria vontade e risco, levando adiante um contrato cujas cláusulas **NÃO ESTAVAM SENDO CUMPRIDAS E NEM SERIAM CUMPRIDAS** pelo Poder Concedente.

Ao investir acima do que lhe foi exigido, bem como ao abrir mão das receitas que lhe foram prometidas, a Foz **ASSUMIU O RISCO DO NEGÓCIO**, da mesma maneira como qualquer empresa privada.

IMPORTANTE REGISTRAR QUE NÃO SE CONSTATOU QUALQUER AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA QUE A FOZ DO BRASIL REALIZASSE OBRAS CONTRATUALMENTE DEFINIDAS COMO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

A ação voluntária e deliberada da Foz do Brasil em fazer investimentos não autorizados, bem como em não denunciar a inexistência dos investimentos devidos pelo Poder Concedente, configura evidente **MÁ-FÉ**, visto que a empresa trabalhou por quase dois anos sem receber o lhe era devido para, em seguida, apresentar um aditivo de R\$ 118 milhões absurdo, ilegal e criminoso.

Finalmente, a investigação identificou **UM VÁCUO CONTRATUAL** que propicia um grande questionamento para comunidade de Blumenau: **como, quando e de que forma serão implementados os 18% de rede de esgoto faltantes** que deveriam ter sido implantados pelo Município de Blumenau com recursos federais a fundo perdido, NA ÁREA MAIS NOBRE E LUCRATIVA DE TODO O SISTEMA, QUE É A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, onde se encontra maior concentração edifícios, sendo a parte mais lucrativa do investimento, com maior rentabilidade, melhor custo/benefício e um excelente ROI (retorno sobre o investimento realizado).